



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 525

1 – PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 525

1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE:- Departamento Administrativo

1.4. TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço

1.5. PUBLICAÇÕES:-

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “FOLHA DE SÃO PAULO” (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL LOCAL “DIÁRIO DO MUNICÍPIO” (RESUMO DO EDITAL).
- PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 09/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 26 de maio às 08h00 do dia 09 DE junho de 2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

1.6. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS (SP), autorizada pela Prefeita Municipal, Graziela de Lima Tomé Trevizan, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, relativo à **Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, nova (zero hora) ano de fabricação no mínimo 2025 ou superior, fabricação nacional.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **09 de junho de 2026, a partir das 08h30min,** por meio de Sistema Eletrônico, e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 3.505 de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3– DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, Registro de Preços para **Aquisição de 01 (uma) máquina Retroescavadeira, sobre pneus, nova, zero hora, ano de fabricação no mínimo 2025 ou superior, fabricação nacional**, asseguradas a assistência e a garantia técnica, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital como Anexo I.

4– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão, será realizado em sessão pública, na forma eletrônica por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br**
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rinópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.
- 4.3. O fornecedor, deverá observar as datas e os horários limites, previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos e demais informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do site **www.bll.org.br**, sendo obrigação de todos os licitantes, acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações do Município de Rinópolis.

5– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que estiverem cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 5.2. Os interessados em participar da licitação, devem estar previamente **credenciados no Plataforma BLL Compras**, no endereço **www.bll.org.br** e possuir CNAE compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou, por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar do certame, as pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1 Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Rinópolis, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.4.3 Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Rinópolis, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

5.4.4 Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.4.5 Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

como sua representante.

6.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6 O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto** forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

6.7 A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

6.8 O prazo para **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**;

6.8. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

7– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna “menu” da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total do item com no máximo **02 (duas) casas decimais**

7.3.2 Marca

7.3.3 Fabricante

7.3.4 Descrição do objeto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

- 7.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.5 Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**
- 7.6 As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
- 7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8 A validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 7.11 Prazo de entrega do objeto que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias** contados da data do agendamento ou da solicitação da entrega e assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante a justificativa e após aceitação da administração.
- 7.12 **A empresa fornecedora deverá apresentar declaração da existência de concessionária autorizada no Estado de São Paulo, apta a prestar serviços de garantia, manutenção, fornecimento de peças originais, bem como treinamento e capacitação dos operadores do equipamento.** A empresa fornecedora deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada para manutenção e fornecimento de peças, mediante apresentação de documentação que demonstre autorização formal do fabricante, bem como inscrição estadual ativa da unidade responsável pelo atendimento, localizada em um raio máximo de **170 (cento e setenta) quilômetros** da sede do Município licitante.
- 7.13. **Não podendo repassar para terceiros estranhos a este certame.**
- 7.14. **O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, o catálogo de fábrica do equipamento, para fins de conferência e verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.**
- 7.15. O não cumprimento item 7.12 poderá acarretar a desclassificação da proposta.

8. - DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

- 8.13.** A partir das **08h30**, do dia **09/06/2026** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta). O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.
- 8.14.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.15.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.16.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.4.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.17.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.18.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.
- 8.19.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.
- 8.22.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.23.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

- 8.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.25. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.26. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.27. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.30. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.
- 8.32. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.33. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.34. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.35. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.36. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.37. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.38. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.38.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.38.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.38.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.38.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.39. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.39.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.39.2. Empresas brasileiras;

8.39.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.39.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

29 de dezembro de 2009.

8.40. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.41. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.41.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.41.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.42. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.43. DA NEGOCIAÇÃO

8.43.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.43.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.43.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

8.43.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a)** especificação do objeto;
- b)** os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c)** marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).
- d)** assinatura do representante legal da empresa.

8.44. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

8.45. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas antes da abertura da fase de lances, e, após o encerramento da disputa, desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem com o preço **acima do estimado para a contratação.**

9. - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.14.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.15.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.15.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

- 9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.18.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.20. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.23. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** entre os lances.

10. – DA HABILITAÇÃO

10.13. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

10.13.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

10.1.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

10.1.3. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

10.1.4. A **Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa)** que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pelo órgão responsável em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.5. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

10.1.6. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados ou certidões emitidas por Órgãos Públicos ou Instituições Privadas declarando que a empresa licitante possui atuação em ramo de atividade compatível para fornecimento do objeto licitado.

10.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.1. **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

10.3.2. **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não

10.3.3. foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

de fatos supervenientes (**ANEXO II**);

10.3.4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO II**).

10.3.5. No caso de ME/EPP, apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO III**).

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

10.10. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.11. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.13. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.14. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.16. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.

10.17. Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - OS PRAZOS , GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A vigência do contrato será de 12 meses.

11.2. Local de entrega do equipamento – Almoxarifado Municipal – Situado a Rua Campos Salles, 70 B, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.

11.3. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do equipamento.

Garantia do equipamento será de 12 meses, sem limites de horas trabalhada, contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra.

12– DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

12.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente através do site www.bll.org.br.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6.2 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.6.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do CHAT no sistema eletrônico, e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O recurso financeiro para o objeto desse processo licitatório são decorrente do Termo de Convênio 101051/2026 celebrado entre o município de Rinópolis e com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando a disponibilidade financeira para a realização do pagamento do equipamento, condicionado a liberação do recurso financeiro mediante liberação do órgão concedente.

15.2 O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

15.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário e após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicado pelo licitante vencedor e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.4 Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 3.461/2023, de 01 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal de Rinópolis) <https://www.rinopolis.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

15.5 A Prefeitura efetuará pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.6 As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

16 As despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico onerarão os recursos orçamentários a saber:

Unidade Orçamentária: Administração

Categoria Econômica: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

17 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

17.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.1.1 Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.2 Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.4 Na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 – DAS SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLÊNCIAS

18.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3 Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do pedido inadimplente:

18.3.1 Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global inadimplente do pedido, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

18.3.2 Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

18.4 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente do pedido;

18.5 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.5.1 Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

18.5.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.6 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

18.7 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.9 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 A licitante vencedora deste Pregão Eletrônico, dentre outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial na Minuta de Contrato, compromete-se a:

19.2. Apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato, decorrente deste Edital, no prazo e condições e seus subitens;

19.3. Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme Edital;

19.3.1. Conduzir os trabalhos de acordo com a Proposta e a Minuta de Contrato que integram este Edital;

19.3.2. Fornecer o item/material conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

19.3.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o item/material apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rinópolis no prazo máximo de cinco dias úteis.

19.3.4. Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, se o item/material apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE RINÓPOLIS, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE RINÓPOLIS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.adamantina.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE RINÓPOLIS / SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Rua São



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

Luiz, 242, Rinópolis- SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h15min

20.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3583-13210 ou ainda na PREFEITURA DE RINÓPOLIS, localizado na Rua São Luis, 242, Rinópolis- SP, CEP 17.740-035.

20.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será da comarca de Tupã/SP.

20.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou EPP.

Anexo IV – Minuta do contrato.

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo VI – Modelo de proposta

Rinópolis, 25 de maio de 2026.

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente consiste na abertura de Processo Licitatório para a Aquisição de uma máquina Retroescavadeira, sobre pneus, nova, zero hora, ano e modelo 2025 ou superior, fabricação nacional, conforme Convênio nº 101051/2026, celebrado entre o Município de Rinópolis e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Aquisição de uma máquina retroescavadeira, sobre pneus, nova, zero hora, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2025 ou superior, motor diesel, turboalimentado com intercooler, injeção direta, potência mínima de 90 HP, sistema de transmissão com alavanca de controle posicionada no compartimento do operador, tração 4x4 (integral), direção hidrostática com válvula prioritária, sistema de freios a disco em banho de óleo, montados na extremidade do eixo, garantindo maior durabilidade e eficiência, freios de estacionamento independente do sistema de serviço, com acionamento por botão no painel, sistema hidráulico e elétrico, sistema hidráulico com bomba de alta vazão, estrutura chassi fabricado em caixa soldada, armação metálica inteiriça, sistema elétrico completo para operação de luzes, limpadores e instrumentos do painel, equipamento frontal carregadeira com comando no compartimento do operador,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

		com caçamba capacidade mínima de 0,80 m3, profundidade de escavação mínima 4,30m, com capacidade de levantamento mínimo 3.600 kg, equipamento traseiro com comando por alavancas de fácil acesso, compartimento do operador com cabine fechada com ar condicionado, com certificação ROPS (Proteção contra Capotamento) e FOPS (Proteção contra Queda de Objetos). de acordo com as normas técnicas da ABNT, com limpador dianteiro e traseiro, com tapete, cinto segurança, alavancas de transmissão e comando da carregadeira, interruptores de controle de luzes e limpador de para-brisa, painel de instrumento completo peso e dimensões peso operacional mínimo 7.000 kg, garantia de no mínimo 12 (doze meses) meses, sem limite de horas trabalhadas.		
--	--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição desta máquina Retroescavadeira, uma vez que em nosso município há uma demanda muito grande de serviços nas estradas das zonas rurais, serviços estes que na maioria das vezes envolvem a manutenção dessas estradas, surgindo assim a necessidade de equipamentos e máquinas adequadas e de qualidade para realizar trabalhos como escavação, carregamento, transporte de terra, nivelamento de terrenos e vias, entre outros serviços.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

Serão classificadas apenas as propostas que estiverem em conformidade com as exigências técnicas do objeto, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor para o fornecimento da retroescavadeira.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da data de agendamento ou da solicitação de entrega e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da Administração.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, localizada à Rua Campos Salles, nº 70-B, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. PREÇO

O preço do objeto será aquele constante da proposta apresentada pela licitante vencedora, observado o valor máximo estimado pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

O preço deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros ônus que incidam sobre o fornecimento do caminhão compactador.

Não serão admitidos acréscimos posteriores sob alegação de desconhecimento de custos ou encargos necessários à execução do objeto.

O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 434.725,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte cinco reais), apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como por consultas a contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma BLL, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, servindo como parâmetro para a definição do valor máximo aceitável na presente licitação para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, zero quilômetro.

8. DA GARANTIA

O prazo de garantia do item não poderá ser inferior a 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas e sem exceção para defeito no equipamento, contados da data de entrega. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rinópolis, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, correndo por conta da contratada toda e qualquer despesa, inclusive referente ao transporte de ida e volta para oficina especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

At. - Comissão Municipal de Licitações e

Julgamento Pregão Eletrônico nº _____/_____/_____. Processo nº ____/____/_____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)

.....

,
inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

_____, ____ de _____, de _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, _____ que _____ a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º..... é microempresa ou empresa de pequeno

porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º...../ realizado pela Prefeitura Municipal de Rinópolis –SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

_____, ____ de _____, de _____

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____

CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Rinópolis e a empresa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, asseguradas a assistência e a garantia técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.478.053/0001-13, com sede na Rua São Luís, 242 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita do Município, Sra. **GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN**, inscrito no CPF nº _____, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da proposta vencedora objeto do **Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Licitatório nº 525/2026**, já Homologado e Adjudicado pela Prefeita Municipal, celebram entre si o contrato, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de uma máquina Retroescavadeira, sobre pneus, nova, zero hora, ano e modelo 2025 ou superior, fabricação nacional, conforme o Convênio nº 101051/2026, celebrado entre o Município de Rinópolis e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I ao edital de licitação indicada no preâmbulo, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº ____.

Item	Quant	Descrição	Valor unit
01	01	Aquisição de uma máquina retroescavadeira, sobre pneus, nova, zero hora, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2025 ou superior, motor diesel, turboalimentado com intercooler, injeção direta, potência mínima de 90 HP, sistema de transmissão com alavanca de controle posicionada no compartimento do operador, tração 4x4 (integral), direção hidrostática com válvula prioritária, sistema de freios a disco em banho de óleo, montados na extremidade do eixo, garantindo maior durabilidade e eficiência, freios de estacionamento independente do sistema de serviço, com acionamento por botão no painel, sistema hidráulico e elétrico, sistema hidráulico com bomba de alta vazão, estrutura chassi fabricado em caixa soldada, armação metálica inteiriça, sistema elétrico completo para operação de luzes, limpadores e instrumentos do painel, equipamento frontal carregadeira com comando no compartimento do operador, com caçamba capacidade mínima de 0,80 m3, profundidade de escavação mínima 4,30m, com capacidade de levantamento mínimo 3.600 kg, equipamento traseiro com comando por alavancas de fácil acesso, compartimento do operador com cabine fechada com ar condicionado, com certificação ROPS (Proteção contra Capotamento) e FOPS (Proteção contra Queda	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

		de Objetos). de acordo com as normas técnicas da ABNT, com limpador dianteiro e traseiro, com tapete, cinto segurança, alavancas de transmissão e comando da carregadeira, interruptores de controle de luzes e limpador de para-brisa, painel de instrumento completo peso e dimensões peso operacional mínimo 7.000 kg, garantia de no mínimo 12 (doze meses) meses, sem limite de horas trabalhadas.	
--	--	---	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, ao preço total de R\$ _____ (_____), nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço relativo ao fornecimento do equipamento, permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - OS PRAZOS , GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses.

Local de entrega do equipamento – Almoxarifado Municipal – Situado a Rua Campos Salles, 70 B, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.

Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do equipamento.

Garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, sem limites de horas trabalhada, contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do equipamento obedecerá às condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital da licitação

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

O prazo máximo para entrega do equipamento, será de 60 (sessenta) dias, sem prorrogação, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total para o presente contrato é de R\$ (.....), para o presente exercício.

As despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico onerarão os recursos orçamentários a saber:

Unidade Orçamentária: Administração

Categoria Econômica: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O recurso financeiro para o objeto desse processo licitatório são decorrente do Termo de Convênio 101051/2026 celebrado entre o município de Rinópolis e com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando a disponibilidade financeira para a realização do pagamento do equipamento, condicionado a liberação do recurso financeiro mediante liberação do órgão concedente.

O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário e após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicado pelo licitante vencedor e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 3.461/2023, de 01 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal de Rinópolis) <https://www.rinopolis.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções e o prazo estipulado no "caput", começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente bancária em nome da Contratada, no Banco do Brasil S/A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora deste Pregão Eletrônico, dentre outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial na Minuta de Contrato, compromete-se a:

Apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato, decorrente deste Edital, no prazo e condições e seus subitens;

Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme Edital;

Conduzir os trabalhos de acordo com a Proposta e a Minuta de Contrato que integram este Edital;

Fornecer o item/material conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o item/material apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rinópolis no prazo máximo de cinco dias úteis.

Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, se o item/material apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhar a execução do objeto do contrato.
2. Expedir autorização para início da execução do objeto contratado.
3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
4. Exercer a fiscalização na execução do objeto contratado.
5. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
6. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **Contratada**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLÊNCIAS

10.3. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, deverá aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável à espécie;

10.5. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

10.6. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente do pedido;

10.7. .Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.8. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.10. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

10.11. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.13. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da comarca de Tupã/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN

Prefeita do Município de Rinópolis

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

RINÓPOLIS CONTRATADO:

CONTRATO Nº -/2026

OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rinópolis, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: :

Assinatura: _____

ANEXO VI

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Objeto: Aquisição de uma máquina Retroescavadeira, sobre pneus, nova, zero hora, ano e modelo 2025 ou superior, fabricação nacional, conforme Convênio nº 101051/2026, celebrado entre o Município de Rinópolis e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, asseguradas a assistência e a garantia técnica, conforme prazo, condições, cronograma físico financeiro e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Aquisição de uma máquina retroescavadeira, sobre pneus, nova, zero hora, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2025 ou superior, motor diesel, turboalimentado com intercooler, injeção direta, potência mínima de 90 HP, sistema de transmissão com alavanca de controle posicionada no compartimento do operador, tração 4x4 (integral), direção hidrostática com válvula prioritária, sistema de freios a disco em banho de óleo, montados na		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

		extremidade do eixo, garantindo maior durabilidade e eficiência, freios de estacionamento independente do sistema de serviço, com acionamento por botão no painel, sistema hidráulico e elétrico, sistema hidráulico com bomba de alta vazão, estrutura chassi fabricado em caixa soldada, armação metálica inteiriça, sistema elétrico completo para operação de luzes, limpadores e instrumentos do painel, equipamento frontal carregadeira com comando no compartimento do operador, com caçamba capacidade mínima de 0,80 m3, profundia de escavação mínima 4,30m, com capacidade de levantamento mínimo 3.600 kg, equipamento traseiro com comando por alavancas de fácil acesso, compartimento do operador com cabine fechada com ar condicionado, com certificação ROPS (Proteção contra Capotamento) e FOPS (Proteção contra Queda de Objetos). de acordo com as normas técnicas da ABNT, com limpador dianteiro e traseiro, com tapete, cinto segurança, alavancas de transmissão e comando da carregadeira, interruptores de controle de luzes e limpador de para-brisa, painel de instrumento completo peso e dimensões peso operacional mínimo 7.000 kg, garantia de no mínimo 12 (doze meses) meses, sem limite de horas trabalhadas.			
--	--	---	--	--	--

I) O preço total para a Proposta do **objeto** é de R\$ _____
(_____).

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação é de até 60 (sessenta) dias corridos e após a assinatura do contrato.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura deste Pregão Eletrônico;

II) Declaramos conhecer integralmente os termos deste Edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

III) Dados da empresa:

CNPJ/MF N° _____

Inscrição Estadual n° _____

Estado _____

Inscrição Municipal _____

Município _____

Endereço _____ CEP _____

Telefone _____ Fax _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

Praça para fins de pagamento .

Rinópolis, em _____ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

